



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Terça-feira • 17 de Março de 2020 • Ano VIII • Nº 2072

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de São Benedito publica:**

- **Decreto N.º 11 de 16 de março de 2020** - Dispõe sobre Plano de Contingência para enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no Município de São Benedito, e dá outras providências.
- **Extrato de Dispensa de Licitação** - Objeto: Locação de imóvel para funcionamento como ponto de despejos de resíduos sólidos, para fins de funcionamento do lixão, localizado no sítio fazendinha, S/N, Zona Rural, São Benedito-CE
- **Extrato de Contrato - Contrato 20200312001 – INFRA. - Dispensa de Licitação Nº 07.001/2020 - DL**
- **Extrato de Contrato - Contrato 2020.03.12.001 - SEDUC - Dispensa de Licitação Nº 04.001/2020-DL.**
- **Extrato de 1º Aditivo ao Contrato 20190318001-DL - Dispensa de Licitação Nº. 06.001/2019**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



### DECRETO N.º 11 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

*Dispõe sobre Plano de Contingência para enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no Município de São benedito, e dá outras providências.*

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a responsabilidade com o cuidado com a saúde e o bem estar do povo de São Benedito;

CONSIDERANDO a declaração da Pandemia dada pela OMS (Organização Mundial de Saúde) em relação ao Covid-19;

CONSIDERANDO a divulgação do Ministério da Saúde da confirmação de casos do coronavírus em 12 estados e no Distrito Federal, e a recente confirmação de 03 casos no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a orientação das autoridades sanitárias da necessidade de evitar aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde para antecipação de férias escolares;

CONSIDERANDO o exemplo ocorrido em estados da federação que suspenderam aulas e outras atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de controle de informações de viajantes;

CONSIDERANDO a determinação do Ministério Público do Estado do Ceará, solicitando um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia do Coronavírus;

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



**DECRETA:**

**Artigo 1º** Ficam suspensas quaisquer atividades de responsabilidade do poder público de São Benedito que formem aglomerações de pessoas pelos próximos 15 (quinze dias) contados a partir do dia 18 de março (quarta-feira).

**Artigo 2º** Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão suspender por 15 (quinze dias), as seguintes ações e procedimentos:

- I. O funcionamento de atividades de grupos, especialmente as atividades recreativas, festivas, esportivas e culturais de idosos e crianças;
- II. Fornecimento de alvarás para a realização de festas, serestas, ou eventos similares, que gerem aglomeração de pessoas;
- III. Atividades escolares pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 18 de março (quarta-feira);

**§ 1º** Os ajustes que se façam necessários ao calendário escolar da rede pública municipal de ensino, de que trata o inciso III, serão posteriormente estabelecidos pela Secretaria da Educação, podendo, inclusive, a suspensão ser considerada como recesso ou férias.

**§ 2º** Recomenda-se ao setor privado a adoção das providências a que se referem os incisos I e III, deste artigo, ficando abrangidos, no tocante à suspensão de atividades coletivas, eventos realizados em templos, igrejas ou outras entidades religiosas

**Artigo. 3º** os gestores dos contratos de prestação de serviço celebrados com órgãos ou entidades municipais deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários em relação aos riscos da COVID-19 e à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou respiratórios.

**Parágrafo único.** As empresas contratadas estão passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

**Artigo. 4º** A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços relacionados ao enfrentamento da COVID-19, será considerada abuso do poder econômico nos termos do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, sujeitando quem a pratica às sanções ali previstas.

**Artigo. 5º.** A Secretaria da Saúde do Município deverá manter atualizado Plano de Contingência no âmbito do Município de São Benedito para conter a emergência de saúde pública provocada pela COVID-19.

**Parágrafo único.** O Plano a que se refere este artigo será divulgado através da internet e distribuído a toda a rede pública e privada de saúde no Município de São Benedito.

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



**Artigo. 6º.** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São Benedito.

**Artigo. 7º.** Os estabelecimentos que descumprirem o disposto neste Decreto ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação aplicável.

**Artigo 8º** Os órgãos e entidades da Administração Municipal irão manter em funcionamento somente em serviços essenciais ao público determinados por portaria de cada Secretaria, estabelecendo os horários de atendimento.

**Parágrafo primeiro.** Durante a suspensão dos serviços prevista no art. 1º deste Decreto, serão normalmente assegurados o fornecimento dos serviços prestados pelo COTRAN e pelo PRO-CIDADANIA, o atendimento médico-hospitalar do hospital, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, farmácia municipal e serviços de combate a endemias, como também os serviços de limpeza urbana.

**Parágrafo segundo.** Os serviços necessários ao essencial funcionamento da administração Pública serão mantidos sem acesso ao público, com horários definidos pelo secretário responsável pela pasta.

**Artigo 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São Benedito, 16 de março de 2020

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
Prefeito Municipal

## Licitações

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial do Município de São Benedito-Ce, **JAIME GOMES DA FONSECA FILHO**, em cumprimento da ratificação procedida pelo SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº **O Senhor Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial** a seguir, Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO COMO PONTO DE DESPEJOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO LIXÃO, LOCALIZADO NO SÍTIO FAZENDINHA, S/N, ZONA RURAL, SÃO BENEDITO-CE.** . Valor Global: **R\$ 18.000,00 ( DEZOITO MIL)** a ser pago em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 ( UM MIL E QUINHENTOS REAIS).**Prazo de execução: 12 (doze) meses.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Dotação: Funcional Programática: **07.01.1545215052.055 - 3.3.90.36.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS -P. FÍSICA.-** Elemento de Despesa: **33.90.36.00-Outros Serv. Terceiros - PF.** Fonte de Recursos : 1.001.0000.00- Recursos Ordinários.. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, e ratificada pelo CHEFE DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL Sr. **JAIME GOMES DA FONSECA FILHO.** São Benedito-Ce 12 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 20200312001 – INFRA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.001/2020 - DL . Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO COMO PONTO DE DESPEJOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO LIXÃO, LOCALIZADO NO SÍTIO FAZENDINHA, S/N, ZONA RURAL, SÃO BENEDITO-CE.** Valor Global de **R\$ 18.000,00 ( DEZOITO MIL )** a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 1.500,00 ( UM MIL E QUINHENTOS REAIS )**. Dotação Orçamentária: Funcional Programática : **07.01.1545215052.055 - 3.3.90.36.00.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS -P. FÍSICA.-** Elemento de Despesa: **33.90.36.00-Outros Serv. Terceiros - PF.** Fonte de Recursos : 1.001.0000.00- Recursos Ordinários.. Signatários: **Município de São Benedito - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**, representado neste ato pelo Sr. **JAIME GOMES DA FONSECA FILHO** e de outro lado o Sr. **PAULO SERGIO RIBEIRO DA SILVA**. Vigência do Contrato: 12(doze) meses. Data do Contrato: 12/03/2020.

Prefeitura Municipal de São Benedito – CE.- CNPJ. 07.778.129/0001-74  
Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, Fone (88) 36261347, Cep. 62.370-000 – São Benedito – Ce.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /30R5EFAQRLGSB2GBLTYJA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 2020.03.12.001 - SEDUC - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.001/2020-DL. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE.** Valor Global de R\$ é R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) a ser pago em parcelas mensais de R\$ 1.000,00( um mil). PERÍODO: 6 (seis) meses. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04.01.1212204022.011 - **Manut. das atividades da secretaria de Educação** - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 - **Outros Serv. Terceiros - PF.** Fonte de Recursos: ordinários. Signatários: **Município de São Benedito - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato pelo Sr<sup>a</sup>. **LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA** e de outro lado o (a) Sr (a). **IVALDO CAVALCANTE FALES.** Vigência do Contrato: 6 (seis) meses. Data do Contrato: 12/03/2020.

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1347  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**  
**EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 20190318001-DL**

*CONTRATANTE: Município de São Benedito – SEC. DE TRABALHO E DES. SOCIAL. CONTRATADO: CARLOS NEY ALMEIDA MELO, OBJETO ALUGUEL DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL SÃO FRANCISCO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL SITUADO NA RUA FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES Nº 56, BAIRRO CASTELO, SÃO BENEDITO-CE. MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06.001/2019 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O presente Termo ADITIVO objetivo a prorrogação do seu prazo de vigência e fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir desta data e fundamenta-se no artigo 57 inciso II da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e na Cláusula OITAVA do Contrato Originário de nº 20190318001. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020. SIGNATÁRIOS: Sr<sup>a</sup>. CHRISTIANE CELIDA DAMASCENO BRITO , Sec. de Trabalho e Des. Social e o Sr. CARLOS NEY ALMEIDA MELO.*

*PUBLIQUE-SE.*



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74